



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

PROJETO DE LEI Nº 0003/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre denominação de Bairro e Via Pública do Município de Lutécia-SP e dá outras Providências”.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 18, VII, da Lei Orgânica do Município de Lutécia, faz saber que o plenário deste Legislativo aprovou o seguinte projeto de lei:

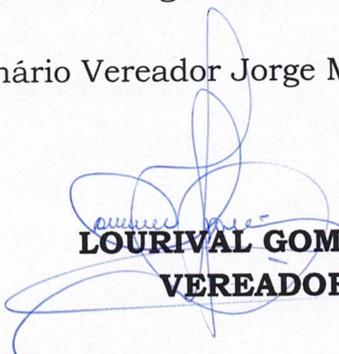
Artigo 1º - Fica denominado de Bairro **“Olaria”** o loteamento sem denominação oficial, localizado na Rua Antônio Monteiro da Silva defronte ao Conjunto Habitacional “Prefeito José Antônio Rodrigues”, margeando com a Indústria e Comércio de Laticínios Lutécia, neste Município de Lutécia-SP, área urbana desta cidade – conforme foto em anexo.

Parágrafo Único: A Rua principal existente no Bairro denominado “Olaria”, denominar-se-á como **“Rua Raphael Arana”**.

Artigo 2º - Havendo recurso disponível, o Poder Executivo providenciará placa de identificação da Rua, com a denominação dada por esta Lei, a ser fixada no local.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakamy”, 25 de maio de 2023.


LOURIVAL GOMES DA SILVA
VEREADOR - PSDB

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia - SP, na Sessão Ordinária
de 05/06/2023.


Juliana de Carvalho Pinto
Presidente da Câmara
CPF: 302.666.368-96



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

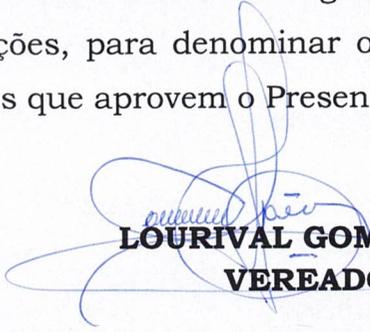
JUSTIFICATIVA

Conforme o artigo 18, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Lutécia, compete à Câmara de Vereadores, com sanção do Prefeito, dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, bem como alterar denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Tal competência é desdobramento natural do poder-dever dos municípios de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Carta da República.

O Projeto de Lei tem por finalidade denominar oficialmente o Bairro "Olaria" e prestar uma homenagem cívica à família do Senhor Raphael Arana, um italiano que chegou em Lutécia ainda moço, trazido pelo Senhor Henrique Boteri, de São Paulo, foi pioneiro na fabricação de tijolos simples, tijolos tipo ladrilhos, telhas e tijolos para poços, trabalhando por muitos anos na Olaria do Senhor Henrique Boteri. A maioria dos prédios construídos e calçadas antigas de nossa cidade, foram feitos com tijolos e telhas fabricados por ele e seus familiares, contribuindo assim pelo desenvolvimento de nossa cidade. Depois de trabalhar por muitos anos na olaria, foi trabalhar na Fazenda Santa Catarina que é de propriedade do Senhor Zezinho Augusto.

Sendo assim, e tendo em vista o julgamento do Tema nº 1070 de Repercussão Geral pelo Supremo Tribunal Federal (RE nº 1.151.327-SP), o qual reconheceu competência concorrente entre o Legislativo e o Executivo, dentro de suas respectivas atribuições, para denominar os logradouros ou vias públicas, pede-se aos eminentes pares que aprovem o Presente Projeto de Lei.


LOURIVAL GOMES DA SILVA
VEREADOR - PL



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

